



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



## **DECRETO N.º 127/2000**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, para o exercício Financeiro de 2001, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, para exercício financeiro de 2001, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a receita em R\$. 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da receita.

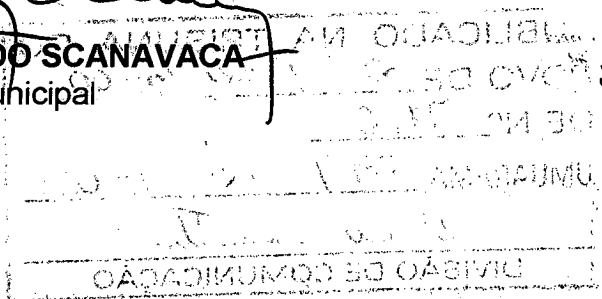
**Art. 3º.** A Despesa realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

**Art. 4º.** De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 2.298 de 19 de julho de 2000 e na Lei do Orçamento nº 2.319 de 22 de dezembro de 2000, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a corrigir o orçamento com base no IGP-M/FGV, apurado no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2000.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 26 de dezembro de 2000.

**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 12712/00

Estima a Recella e Fraz e Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE REQUERIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FURBEROM, para o exercício financeiro de 2001, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE REQUERIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FURBEROM para o exercício financeiro de 2001, discriminado nos anexos integrantes deste Decreto, que estima a recella em R\$ 224.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Recella será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no resumo geral da recella.

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações das rubricas dos anexos integrantes deste Decreto, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.298 de 19 de junho de 2000 e na Lei do Orçamento nº 2.312 de 22 de dezembro de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir o orçamento com base no LOP-MFOM, aprovado no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2000.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.  
PACO MUNICIPAL, aos 28 de dezembro de 2000.

*(Handwritten signature and scribbles)*

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 29 / 12 / 2000  
DE Nº 7766  
UMUARAMA, 29 / 12 / 2000  
*Urmasquetti*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL